



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, E, DO OUTRO, A EMPRESA MAXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

O **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro – CEP: 49.560-000 – Centro de Moita Bonita - Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 13.104.112/0001 – 34, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, a Empresa **MAXIMO Comércio e Distribuição Eireli – EPP**, localizada à Travessa Santo Antônio, nº 51, Bairro Santo Antônio, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.343.530/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Wendell Tavares Mendes, CPF nº. 834.275.897-87, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PARECÍVEIS, DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Gêneros Alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 66.805,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinco reais).

PRÉ-ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	BATATA INGLESA: Comum, selecionada, de 1ª qualidade, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	KG	47	R\$ 3,50	R\$ 164,50
10	CARNE BOVINA SALGADA: (charque a vácuo dianteiro) alimento obtido pela salga das porções musculares comestíveis da carne bovina, embaladas a vácuo com ausência de tecidos inferiores (aponeuroses, cartilagens), e produzido em estabelecimento sob inspeção federal. Odor: característico, Sabor: característico, Aspecto: característico, Coloração: homogênea e característica, tecidos inferiores: ausência, Peso líquido inferior ao declarado: ausência. EMBALAGEM PRIMARIA: peças embaladas a vácuo com peso líquido de 500g . EMBALAGEM SEGUNDARIA: caixa de papelão reforçada com peso líquida de 10 a 30 kg . O prazo de validade deverá ser no mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13	<p>EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos por processo tecnológico adequado. Deve ser preparado c / frutos escolhidos, s/ pele e s/ sementes . Não contem glúten. é tolerada a adição de ate 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio . O produto deve esta isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto- massa mole. Cor – vermelha. Odor – próprio. Sabor – próprio.</p> <p>EMBALAGEM PRIMARIA: Tetra pak, lata ou sachet com peso liquido de 320g.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão onduladas contendo até 24 embalagens, fechada com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O prazo de validade deverá ser no mínimo 12 meses, a partir da data de fabricação. . Quanto à rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.</p>	UND	40	R\$ 1,69	R\$ 67,60
14	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Alimento obtido de grãos sólidos de feijão de cores , carioquinha ou mulatinha ,tipo 1 e classificados conforme os padrões da agricultura. Aspecto - grãos, cor-característica da espécie, odor – próprio.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso liquido de 01 kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo de polietileno transparente reforçado de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso liquido de 30 kg. O prazo de validade de vera ser no mínimo de 06 meses, a partir da data de empacotamento. Quanto à rotulagem, seguir a resolução nº 259, de 20 de</p>	UND	40	R\$ 5,80	R\$ 2.320



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados).				
16	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO: É o alimento obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil dissolução (instantâneo) e não conter glúten. Aspecto: Pó uniforme sem grumos. Não contém substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. EMBALAGEM PRIMARIA: O produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (Tipo Sachet) o de 200g. EMBALAGEM SEGUNDARIA: caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contendo de 10 a 30 kg com peso líquido. O prazo de validade deverá ser no mínimo 12 meses, a partir da data de fabricação. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p>	UND	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
17	<p>MAÇA VERMELHA: Nacional de 1ª qualidade, tamanho médio de 120g e com características integras. Apresentando cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Deve ser fresca, ter atingido o grau Máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes a superfície da</p>	KG	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	casca. Isente de umidade externa a normal, aroma, e sabor estranhos e sinais de apodrecimento. A polpa deve esta intacta e firme a condicionada em embalagem adequada				
18	MACARRAO TIPO ESPAGUETE: com sêmola tipo seca para macarronada, com fio grosso e longo comprimento entre 25 e 30 cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro e demais substâncias permitidas, deverá manter sua integridade no cozimento, sem liberação de amido na água, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas e lavas. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na horizontal e na vertical com peso liquido de 500g . EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente hermeticamente fechado ou fechado com fita adesiva plastificada ou caixa de papelão ondulada reforçada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com peso líquido de 10 a 20 kg. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação.	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
25	PEITO DE FRANGO: Deve apresentar coloração normal e uniforme, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter pretensa de cristal de gelo. O produto deverá apresentar. Aspecto/cor/odor/sabor - próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: embalado em sacos polietileno leitoso, com peso líquido de 01 kg . Não devera conter na embalagem a presença de ar e cristais de gelo. A embalagem devera estar uniforme ao produto. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados).: Caixa de papelão	KG	145	R\$ 7,90	R\$ 1.145,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	reforçada ,com peso líquido de 10 a 30 kg. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados),devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo SIF ou SIE .				
30	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA: deve ser elaborado com matéria – prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizado comercialmente , sendo inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Origem Animal/SIPA . Composição do líquido de cobertura: Óleo vegetal, sal, água e tempero não apimentado. EMBALAGEM PRIMARIA: latas de folha cromada, provida de uma camada de verniz epóxi-fenólico nas partes interna e extensa do corpo e tampo da lata, contendo peso liquido de 84g . EMBELAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão reforçada, vedada com cola especial contendo de 12 a 24 latas.O produto devera ter prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de fabricação.	UND	190	R\$ 2,99	R\$ 568,10

EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	BATATA INGLESA: Comum, selecionada, de 1ª qualidade, com tamanho uniforme , livre de danos mecânicos , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para o	KG	33	R\$ 3,50	R\$ 115,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.				
10	<p>CARNE BOVINA SALGADA: (charque a vácuo dianteiro) alimento obtido pela salga das porções musculares comestíveis da carne bovina, embaladas a vácuo com ausência de tecidos inferiores (aponeuroses, cartilagens) e produzido em estabelecimento sob inspeção federal. Odor: característico, Sabor: característico, Aspecto: característico, Coloração: homogênea e característica, tecidos inferiores: ausência, Peso líquido inferior ao declarado: ausência. EMBALAGEM PRIMARIA: pecas embaladas a vácuo com peso líquido de 500g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão reforçada com peso líquida de 10 a 30 kg. O prazo de validade deveser no mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p>	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
13	<p>EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são por processo tecnológico adequado. Deve ser preparado c / frutos escolhidos, s/ pele e s/ sementes . Não contem glúten. é tolerada a adição de ate 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio . O produto deve esta isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto- massa mole. Cor – vermelha. Odor – próprio. Sabor – próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: Tetra pak, lata ou sachet com peso líquido de 320g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão onduladas contendo até 24</p>	UND	28	R\$ 1,69	R\$ 47,32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	embalagens, fechada com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O prazo de validade deverá ser no mínimo 12 meses, a partir da data de fabricação. . Quanto à rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.				
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Alimento obtido de grãos sólidos de feijão de cores , carioquinha ou mulatinha ,tipo1 e classificados conforme os padrões da agricultura. Aspecto - grãos, cor-característica da espécie, odor – próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo de polietileno transparente reforçado de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 kg . O prazo de validade deveser no mínimo de 06 meses, a partir da data de empacotamento. Quanto à rotulagem, seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados).	UND	28	R\$ 5,80	R\$ 162,40
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO: É o alimento obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil dissolução (instantâneo) e não contem glúten. Aspecto: Pó uniforme sem grumos .Não contem substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Odor e sabor: agradável, não rançoso,	UND	120	R\$ 4,45	R\$ 534,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>semelhante ao leite fluido. EMBALAGEM PRIMARIA: O produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (Tipo Sachet) o de 200g. EMBALAGEM SEGUNDARIA: caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contende de 10 a 30 kg com peso liquido. O prazo de validade deverá ser no mínimo 12 meses, a partir da data de fabricação. . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p>				
17	<p>MAÇA VERMELHA: Nacional de 1ª qualidade, tamanho médio de 120g e com características integras. Apresentando cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Deve ser fresca, ter atingido o grau Maximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substancias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Isente de umidade externa a normal, aroma, e sabor estranhos e sinais de apodrecimento. A polpa deve esta intacta e firme a condicionada em embalagem adequada</p>	KG	28	R\$ 6,99	R\$ 195,72
18	<p>MACARRAO TIPO ESPAGUETE: com sêmola tipo seca para macarronada, com fio grosso e longo comprimento entre 25 e 30 cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro e demais substâncias permitidas, deverá manter sua integridade no cozimento, sem liberação de amido na água, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas e lavas. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente</p>	UND	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	fechado por termossoldagem na horizontal e na vertical com peso líquido de 500g . EMBELAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente hermeticamente fechado ou fechado com fita adesiva plastificada ou caixa de papelão ondulada reforçada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com peso líquido de 10 a 20 kg. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação.				
25	PEITO DE FRANGO: Deve apresentar coloração normal e uniforme, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter pretensa de cristal de gelo. O produto deverá apresentar. Aspecto/cor/odor/sabor - próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: embalado em sacos polietileno leitoso, com peso líquido de 01 kg . Não devera conter na embalagem a presença de ar e cristais de gelo. A embalagem devera estar uniforme ao produto. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados).: Caixa de papelão reforçada ,com peso líquido de 10 a 30 kg. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados),devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo SIF ou SIE .	KG	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
30	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA: deve ser elaborado com matéria – prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e	UND	130	R\$ 2,99	R\$ 388,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

esterilizado comercialmente , sendo inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Origem Animal/SIPA . Composição do liquido de cobertura: Óleo vegetal, sal, água e tempero não apimentado. EMBALAGEM PRIMARIA: latas de folha cromada, provida de uma camada de verniz epóxi-fenólico nas partes interna e extensa do corpo e tampo da lata, contendo peso liquido de 84g . EMBELAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão reforçada, vedada com cola especial contendo de 12 a 24 latas. O produto devera ter prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de fabricação.				
--	--	--	--	--

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	BATATA INGLESA: Comum, selecionada, de 1ª qualidade, com tamanho uniforme , livre de danos mecânicos , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	KG	480	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00
10	CARNE BOVINA SALGADA: (charque a vácuo dianteiro) alimento obtido pela salga das porções musculares comestíveis da carne bovina, embaladas a vácuo com ausência de tecidos inferiores (aponeuroses, cartilagens) , e produzido em estabelecimento sob inspeção federal. Odor: característico, Sabor: característico, Aspecto: característico, Coloração: homogênea e característica, tecidos inferiores: ausência, Peso liquido inferior ao declarado: ausência. EMBALAGEM PRIMARIA: pecas embaladas a vácuo com peso liquido de 500g . EMBALAGEM SEGUNDARIA: caixa de	UND	205	R\$ 18,00	R\$ 3.690,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>papelão reforçada com peso líquida de 10 a 30 kg. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p>				
13	<p>EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são por processo tecnológico adequado. Deve ser preparado com frutos escolhidos, sem pele e sementes. Não contém glúten. É tolerada a adição de até 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto- massa mole. Cor – vermelha. Odor – próprio. Sabor – próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: Tetra pak, lata ou sachet com peso líquido de 320g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão onduladas contendo até 24 embalagens, fechada com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O prazo de validade deverá ser no mínimo 12 meses, a partir da data de fabricação. Quanto à rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados).</p>	UND	412	R\$ 1,69	R\$ 696,28
14	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Alimento obtido de grãos sólidos de feijão de cores, carioquinha ou mulatinha, tipo 1 e classificados conforme os padrões da agricultura. Aspecto - grãos, cor-</p>	UND	412	R\$ 5,80	R\$ 2.389,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>característica da espécie, odor – próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo de polietileno transparente reforçado de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 kg. O prazo de validade devida ser no mínimo de 06 meses, a partir da data de empacotamento. Quanto à rotulagem, seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados).</p>				
16	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO: É o alimento obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil dissolução (instantâneo) e não contém glúten. Aspecto: Pó uniforme sem grumos. Não contém substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. EMBALAGEM PRIMARIA: O produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (Tipo Sachet) o de 200g. EMBALAGEM SEGUNDARIA: caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contende de 10 a 30 kg com peso líquido. O prazo de validade devida ser no mínimo 12 meses, a partir da data de fabricação. . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados), devendo conter nos rótulos</p>	UND	1700	R\$ 4,45	R\$ 7.565,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.				
17	MAÇA VERMELHA: Nacional de 1ª qualidade, tamanho médio de 120g e com características integras. Apresentando cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Deve ser fresca, ter atingido o grau Máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Isente de umidade externa a normal, aroma, e sabor estranhos e sinais de apodrecimento. A polpa deve estar intacta e firme a condicionada em embalagem adequada	KG	412	R\$ 6,99	R\$ 2.879,88
18	MACARRAO TIPO ESPAGUETE: com sêmola tipo seca para macarronada, com fio grosso e longo comprimento entre 25 e 30 cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro e demais substâncias permitidas, deverá manter sua integridade no cozimento, sem liberação de amido na água, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas e lavas. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na horizontal e na vertical com peso líquido de 500g . EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente hermeticamente fechado ou fechado com fita adesiva plastificada ou caixa de papelão ondulada reforçada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com peso líquido de 10 a 20 kg. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação.	UND	1030	R\$ 2,00	R\$ 2.060,00
25	PEITO DE FRANGO: Deve apresentar coloração normal e uniforme, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter pretensa de cristal de gelo. O produto deverá apresentar.	KG	1475	R\$ 7,90	R\$ 11.652,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>Aspecto/cor/odor/sabor - próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: embalado em sacos polietileno leitoso, com peso líquido de 01 kg. Não deveser conter na embalagem a presença de ar e cristais de gelo. A embalagem deveser estar uniforme ao produto. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados).: Caixa de papelão reforçada ,com peso líquido de 10 a 30 kg. O produto deveser ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados),devedo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo SIF ou SIE .</p>				
30	<p>SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA: deve ser elaborado com matéria – prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizado comercialmente , sendo inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Origem Animal/SIPA . Composição do líquido de cobertura: Óleo vegetal, sal, água e tempero não apimentado. EMBALAGEM PRIMARIA: latas de folha cromada, provida de uma camada de verniz epóxi-fenólico nas partes interna e extensa do corpo e tampo da lata, contendo peso líquido de 84g. EMBELAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão reforçada, vedada com cola especial contendo de 12 a 24 latas.O produto deveser ter prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de fabricação.</p>	UND	1920	R\$ 2,99	R\$ 5.740,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	BATATA INGLESA: Comum, selecionada, de 1ª qualidade, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	KG	140	R\$ 3,50	R\$ 490,00
10	CARNE BOVINA SALGADA: (charque a vácuo dianteiro) alimento obtido pela salga das porções musculares comestíveis da carne bovina, embaladas a vácuo com ausência de tecidos inferiores (aponeuroses, cartilagens), e produzido em estabelecimento sob inspeção federal. Odor: característico, Sabor: característico, Aspecto: característico, Coloração: homogênea e característica, tecidos inferiores: ausência, Peso líquido inferior ao declarado: ausência. EMBALAGEM PRIMARIA: peças embaladas a vácuo com peso líquido de 500g . EMBALAGEM SEGUNDARIA: caixa de papelão reforçada com peso líquida de 10 a 30 kg . O prazo de validade deverá ser no mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.	UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1080,00
13	EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são por processo tecnológico adequado. Deve ser preparado c / frutos escolhidos, s/ pele e s/ sementes. Não contém glúten. é	UND	120	R\$ 1,69	R\$ 202,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>tolerada a adição de até 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto- massa mole. Cor – vermelha. Odor – próprio. Sabor – próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: Tetra pak, lata ou sachet com peso líquido de 320g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão onduladas contendo até 24 embalagens, fechada com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O prazo de validade deverá ser no mínimo 12 meses, a partir da data de fabricação. . Quanto à rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.</p>				
14	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:Alimento obtido de grãos sólidos de feijão de cores , carioquinha ou mulatinha ,tipo1 e classificados conforme os padrões da agricultura. Aspecto - grãos, cor-característica da espécie, odor – próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo de polietileno transparente reforçado de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 kg. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 06 meses, a partir da data de empacotamento. Quanto à rotulagem, seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados).</p>	KG	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO: É o alimento obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil dissolução (instantâneo) e não contem glúten. Aspecto: Pó uniforme sem grumos .Não contem substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. EMBALAGEM PRIMARIA: O produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (Tipo Sachet) o de 200g. EMBALAGEM SEGUNDARIA: caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contende de 10 a 30 kg com peso liquido. O prazo de validade deverá ser no mínimo 12 meses, a partir da data de fabricação. . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p>	UND	830	R\$ 4,45	R\$ 3.693,50
17	<p>MAÇA VERMELHA: Nacional de 1ª qualidade, tamanho médio de 120g e com características integras. Apresentando cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Deve ser fresca, ter atingido o grau Maximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substancias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Isente de umidade externa a normal, aroma, e sabor estranhos e sinais de apodrecimento. A polpa deve esta intacta e firme a condicionada em embalagem adequada</p>	KG	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18	<p>MACARRAO TIPO ESPAGUETE: com sêmola tipo seca para macarronada, com fio grosso e longo comprimento entre 25 e 30 cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro e demais substâncias permitidas, deverá manter sua integridade no cozimento, sem liberação de amido na água, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas e lavas.</p> <p>EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na horizontal e na vertical com peso líquido de 500g.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente hermeticamente fechado ou fechado com fita adesiva plastificada ou caixa de papelão ondulada reforçada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com peso líquido de 10 a 20 kg. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação.</p>	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
25	<p>PEITO DE FRANGO: Deve apresentar coloração normal e uniforme, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter pretensa de cristal de gelo. O produto deverá apresentar.</p> <p>Aspecto/cor/odor/sabor - próprio.</p> <p>EMBALAGEM PRIMARIA: embalado em sacos polietileno leitoso, com peso líquido de 01 kg. Não devesa conter na embalagem a presença de ar e cristais de gelo. A embalagem devesa estar uniforme ao produto. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados).: Caixa de papelão reforçada , com peso líquido de 10 a 30 kg. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da</p>	KG	430	R\$ 7,90	R\$ 3.397,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados),devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo SIF ou SIE .				
30	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA: deve ser elaborado com matéria – prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizado comercialmente , sendo inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Origem Animal/SIPA . Composição do liquido de cobertura: Óleo vegetal, sal, água e tempero não apimentado. EMBALAGEM PRIMARIA: latas de folha cromada, provida de uma camada de verniz epóxi-fenólico nas partes interna e extensa do corpo e tampo da lata, contendo peso liquido de 84g . EMBELAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão reforçada, vedada com cola especial contendo de 12 a 24 latas.O produto devera ter prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de fabricação.	UND	560	R\$ 2,99	R\$ 1.674,40

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto as Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos Gêneros Alimentícios será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2021 (Dois mil e Vinte e Um)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme Ordem de Fornecimento.

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei Federal nº 3.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestara o recebimento provisório dos kits através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretária de Educação que logo após encaminhara a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- 20500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 2021 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
 - 2030 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
 - 2031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
 - 2032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
 - 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FR: 10010000, 11220000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2021 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designadas as Nutricionista do Município, **Samara Mendonça Silva Nascimento**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Moita Bonita (SE) – 29 de Abril de 2021.

Vagner Costa da Cunha

Vagner Costa da Cunha
 Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Vagner Costa da Cunha
 Prefeito Municipal
 CPF: 652.669.865-49

Wendell Favares Mendes

Wendell Favares Mendes
 Máximo Comércio e Distribuição
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - *Daniel Farias da Conceição*

II - *Frank Alvim LT*